

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém



LEI MUNICIPAL Nº 4.402, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

“Altera o Anexo 5 da Lei nº. 1.082, de 22 de janeiro de 1977 e dá providências correlatas.”

Itanhaém, **HUGO DI LALLO**, Presidente da Câmara Municipal de

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Anexo 5 integrante da Lei nº 1.082, de 22 de janeiro de 1977, a zona que abrange a Rua Jacome Fajardo, no centro, como uso sujeito a controle especial, a categoria de uso Z.3.

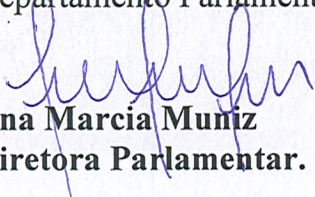
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 10 de junho de 2020.


HUGO DI LALLO
Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 885/2020
Projeto de Lei nº 44/2020, de autoria do Vereador Hugo Di Lallo.
Departamento Parlamentar, 10 de junho de 2020.


Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar.

prot. 1205/20